

(vinte mil cruzeiros), uma área de terreno necessária as instalações de bomba, transformador, rigo de açude e assentamento de tubos, à margem do córrego Pedrinhas, com a área de doze (12) litros mais ou menos.

Art. 2º - As confrontações, divisas e medidas certas serão constadas na escritura de compra e venda do referido terreno.

Art. 3º - Para atender a despesa a que se refere o artigo primeiro, fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito, o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, 30 de Junho de 1961.

~~Leitor~~ Augusto Batista de Figueiredo Prefeito Municipal  
Augusto Batista de Figueiredo Secretário - Contador.

Lei n.º 332, de 30 de Junho de 1961.

Abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para ocorrer às despesas feitas com a lavatura da escritura, registro e expedição de certidões, pelo cartório do 1º Ofício desta cidade, sobre a compra do acervo da S/A Empresa e Luz Bonfim - Irianópolis.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito, será usado o saldo disponível que se verificar sobre o excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Junho de 1961.

Heitor Tavares  
August Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei nº 333, de 30 de Junho de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o esporte é aplicado para a Juventude;  
Considerando a ampliação do esporte nesta cidade; Consi-  
derando que o campo de esporte local está localizado a mais  
de Trinta (30) anos em terreno não pertencente ao Município  
Considerando ainda a necessidade de uma arborização em  
volta do campo de foot. ball,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estudar  
as possibilidades e fazer uma arborização no campo de foot. ball  
por conta da municipalidade.

Art. 2º - Para atender as despesas referentes ao artigo primeiro  
fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 10.000,00  
que será baseado no excesso da arrecadação prevista  
no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Junho de 1961

Heitor Tavares  
August Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei nº 334, de 4 de Setembro de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a exe-  
tar, mediante concorrência pública, a construção  
um prédio para a instalação do Cine Teatro Mu-  
nicipal, na sede deste município, em local que